



PREFEITURA DA
Ilha de Itamaracá
UM MARCO DE CONQUISTAS

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE
PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgada a seguinte Lei:

EMENTA – Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício financeiro de 2005.

Artigo 1º - O orçamento do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício financeiro de 2005, discriminado pelos anexos que integram e acompanha esta Lei, orça a receita em R\$ 13.260.000,00 (treze milhões duzentos e sessenta mil reais), desta deduzidos R\$ 1.174.500,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) para o FUDEP, fixa a despesa em R\$ 12.085.500,00 (doze milhões oitenta e cinco mil e quinhentos reais), a esta acrescida a reserva de contingência de R\$ 120.855,00 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Artigo 2º - A Receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:



RECEITAS CORRENTES	RS 12.964.000,00
Receita Tributárias	1.602.000,00
Receita de Contribuições	351.000,00
Receita Patrimoniais	46.000,00
Receitas de Serviços	211.000,00
Transferências Correntes (Redutoras de Transferências)	10.100.000,00
Outras Receitas Correntes	1.174.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	296.000,00
Alienações de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	290.000,00
TOTAL LÍQUIDO	12.085.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixados em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	R\$ 608.300,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria	R\$ 543.000,00
02.02 – Secretaria de Administração	R\$ 1.247.000,00
02.03 – Secretaria de Educação	R\$ 2.723.000,00
02.04 – Secretaria de Finanças	R\$ 537.345,00
02.05 – Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 2.563.000,00
02.06 – Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 215.000,00
02.07 – Secretaria de Políticas Sociais	R\$ 760.000,00
02.08 – Secretaria de Saúde	R\$ 2.058.000,00
02.09 – Sec. de Turismo, Ind., Comercio	R\$ 568.000,00
02.10 – Coord. De Administ. Regional	R\$ 52.000,00
99999 – Reserva de Contingência	R\$ 120.855,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 12.085.500,00

Artigo 4º - As ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.



PREFEITURA DA
Ilha de Itamaracá
UM MARCO DE CONQUISTAS

Artigo 5º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura – Q.D.D. –, será aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 20 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – Q.D.D. –, será aprovado por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

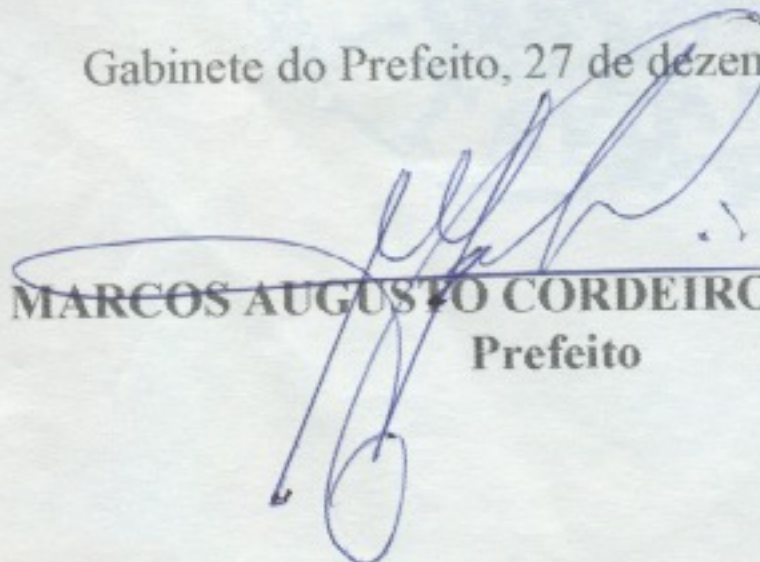
I - Suplementar dotações orçamentárias até 30% da receita prevista e reajustada.

II - Atualizar os valores da receita e da despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de setembro de 2004.

Artigo 7º - A Reserva de contingência aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2004


MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
Prefeito